

Classificados

1 - O Paraná Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Edição 14.691



VENDE-SE TOYOTA SW4
2007, único dono, valor FIPE.
Fone: (45) 99103-3277. [CI-214862.](#)

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartinik, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 250.000,00, poderá ficar locado.
45-99155-6699 Creci J07222 [CI-214791.](#)

VENDE-SE APARTAMENTO NORTH CITY
Florais, Apto 2 quartos, demais pendências, garagem, aproxim. 50m², Prédio 4 andares, área de lazer com piscina, salão de festas, praça de jogos, quadras, playground, entrega 2028, unidades a partir de R\$225.000,00. Encaminhamos financiamento Cx Econômica, subsídio Cohapar, Minha Casa Minha Vida. Fone: (45) 99959-9979. [CI-214753.](#)

VENDE-SE APARTAMENTO VOMERO
Residencial Dinapoli 2, Bairro Brasília, entrega em 36 meses, condições facilitadas, entrada R\$ 16.500,00 mais 36 meses para pagar, valor total R\$275.000,00. Condomínio com piscina, quadra poliesportiva, praça interna, quiosque, academia, brinquedoteca, bicicletário, portaria 24 hs. Fone whatsapp (45) 99959-9979. [CI-214754.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. Creci19806f [CI-214769.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende apart. Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f [CI-214770.](#)

Casas

VENDE-SE CASA NOVA
91m², no Tropical 3, 2 suítes, sala em 2 ambientes, cozinha, lavanderia, Lavabo, área gourmet com churrasqueira, 2 vagas de garagem, boa sobra de terreno com 150m². Valor R\$650.000,00. Fone: (45) 99959-9979. [CI-214747.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende casa no Pioneiros Catariense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f [CI-214771.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f. [CI-214772.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f [CI-214773.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Sobrado no Alto Alegre, medindo 100m², sendo de 3 quartos, 2 vagas para carros, ideal para moradia ou escritório, por apenas, R\$ 550 mil. Contato (45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f [CI-214767.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. [CI-214774.](#)

WILLIAN SERAFIN VENDE
Casa no Verona próximo ao universitário, com 1 suíte, 2 quartos, edícula e lavanderia no fundo, o lote corredor de passagem ao lado da casa como acesso. A casa fica na região do Universitário, Padovani, Verona, disponível por apenas R\$ 450.000,00. Contato (45) 9 9922-7 904. Willian serafim. Creci 19806f [CI-214765.](#)

Ponto Comercial

ALUGA-SE SALA COMERCIAL
Galeria central, Av. Brasil, 20 m², condomínio R\$120,00 já incluso Luz e IPTU, Valor R\$ 600,00. Fone: (45) 99959-9979. [CI-214745.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. [CI-214768.](#)

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. [CI-214786.](#)

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. [CI-214787.](#)

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. [CI-214789.](#)

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. [CI-214790.](#)

IMOBILIÁRIA PARA-NHOS
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. [CI-214788.](#)

VENDE-SE TERRENO
No São Cristóvão, 616 m², 16,5 de frente por 37 de fundos. Documentação 100%. Preço de ocasião, valor R\$490.000,00. Fone: (45) 99959-9979. [CI-214748.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f [CI-214775.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 650.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim Creci 19806F [CI-214776.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; [CI-214777.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian serafim. Creci 19806F; [CI-214778.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f [CI-214779.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f [CI-214780.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f. [CI-214781.](#)

Área Rural

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. [CI-214782.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim Creci 19806f [CI-214783.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Teresa, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. [CI-214784.](#)

WILLIAN SERAFIM VENDE
Fazenda de aproximadamente 65alq. Localizada a menos de 60 km do Centro de Cascavel para pastagem por apenas 100 mil o alq. Contato.(45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f [CI-214766.](#)



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 222, Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 13/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na execução de obra de reforma na Estação de Transbordo municipal de Vera Cruz do Oeste - PR.
CONTRATO Nº 184/2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Metalúrgica Cia Ltda CNPJ 82.622.689/0091-50
Vigência: 90 (noventa) dias após publicação no PNCP.
Valor Total: R\$ 98.995,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Assinaturas: Ednei Sgobi e Aparecido José da Silva
Assinados em: 16/09/2025
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90031/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização fixa p/ ambientes internos e externos, com telão e painel de led, com operador de som, visando atender com qualidade e eficiência os eventos institucionais promovidos pelas secretarias do município.
Em análise ao Pregão Eletrônico nº 90031/2025, aberto em 10 de setembro e encerrado em 11 de setembro de 2025, eu, Ednei Sgobi, portador do CPF nº 476.181.089-00 e RG 3.430.018-8 SES/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em favor da empresa vencedora, com fundamento no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.
Vera Cruz do Oeste, 16 de setembro de 2025.
Ednei Sgobi
Prefeito Municipal
CI1238495-E25

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 59/2021 - Aditivo nº. 4
CONTRAIANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
OBJETO: Locação de imóvel, para instalação do Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 205, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000, imóvel este com Matrícula nº 993, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, por um período de 12 meses
ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e considerando a previsão contratual e em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e conforme solicitação através do Memorando nº. 2385/2024 - L-comunica da Secretaria de Assistência Social, acompanhado da manifestação favorável da empresa contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo: a) Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo da vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026. b) Promover o reajuste do valor do aluguel em 5,05% anuado por base o índice do INPC do período setembro de 2024 a agosto de 2025. Passando o valor mensal dos serviços de R\$ 1.174,42 (um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 1.233,71 (um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavo).
VIGÊNCIA: 14/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ALTERAÇÃO: 15/09/2025
VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.804,52 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
ASSINAUTURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
CI1238498-E25

**Município de Iguatu**
Estado do Paraná

DECISÃO DE RECURSO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 035/2025

Após cuidadosa análise do recurso interposto pela empresa FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, inclusive da contrarrazão apresentada pela empresa SUPERMERCADO MFB LTDA, passo a expor o julgamento fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Recurso da empresa FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA

Recorrente: FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA
Recorrida: SUPERMERCADO MFB LTDA

1. Relatório

A Recorrente sustenta que a empresa habilitada, SUPERMERCADO MFB LTDA, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes do edital, apresentando apenas certidão da Junta Comercial, o que configuraria inidoneidade documental e descumprimento do item 4.3 do Anexo III do edital.

Por sua vez, a Recorrida apresentou contrarrazão defendendo que a exigência de atestado de capacidade técnica para o fornecimento de gêneros alimentícios é desarrazoada, não demandando conhecimento técnico especializado, de modo que não deve servir como fundamento para inabilitação. Além disso, destacou que já comprovou sua plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

2. Fundamentação

No presente caso, observa-se que a exigência do atestado de capacidade técnica deve ser interpretada como uma formalidade que, por si só, não pode afastar a competitividade nem prejudicar a continuidade de processo licitatório de grande relevância para o Município.

Destaca-se que o objeto licitado — fornecimento de gêneros alimentícios — não demanda conhecimento técnico especializado, tratando-se de bens comuns, cuja qualidade é facilmente aferida pela Administração.

Além disso, é notório que o Supermercado MFB LTDA já forneceu os mesmos gêneros alimentícios à Prefeitura de Iguatu, circunstância que confere segurança à Administração quanto à sua plena capacidade técnica para a execução do contrato. Assim, exigir a apresentação formal de novo atestado, diante do histórico de fornecimento devidamente comprovado nos autos administrativos da Prefeitura, configuraria excesso de formalismo, em afronta aos princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não prospera a alegação da Recorrente, pois não restou demonstrada qualquer

Av. Centenário, 500 - Centro - Iguatu/PR - 85.423-000 - Fone: (45) 3248-1159
iguatu@iguatu.pr.gov.br - CNPJ: 95.585.013/0001-07 www.iguatu.pr.gov.br

**Município de Iguatu**
Estado do Paraná

incapacidade técnica da empresa Recorrida.

3. Conclusão e Posicionamento Final

Diante de todo o exposto, conclui-se:

➤ Pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA, mantendo-se a habilitação da empresa SUPERMERCADO MFB LTDA, em respeito aos princípios da competitividade, proporcionalidade e interesse público.

É a decisão. Remeta-se ao chefe do executivo para deliberação final, na forma da Lei.

Autue-se, publique-se.

Iguatu, 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA
Pregoeiro Oficial
CI1238501-E25

O Paraná
Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

Copacol

EDITAL

A COPACOL Cooperativa Agroindustrial Consolata, comunica que os cooperados abaixo relacionados, estão sendo eliminados do quadro social, conforme Estatuto Social Art. 9º, inciso III e IV, do Estatuto Social desta cooperativa.

A COPACOL informa ainda, que o cooperado pode no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação, interpor recursos conforme § 2º do Art. 9º do Estatuto Social, com efeito suspensivo a eliminação.

Unidade de Nova Aurora

110279 AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
109252 ARMANDO MALLER FILHO
114896 JONATHAN SEEFELDT STIEBE
111523 JOSE FERREIRA DA SILVA
111125 ROMUALDO SEGATELI
113970 VALERIO VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
114872 WASSILIO MAMUS FILHO

Unidade de Formosa do Oeste

113300 ADELINO GONÇALVES MARQUES
115514 JOÃO ADRIANO BIDA

Unidade de Jesuítas

111700 CLEMAR ANTONIO PREUSSLER
113408 DEIDY DE FREITAS MACHADO NOBREGA

Unidade de Goioerê

113097 JOSE CARLOS KASUHIRO MIYADAIRA
113936 LAIRSON FABRICIO BIASI



Rua Amador Bueno, 1616 - Centro
Cafelândia - PR - CEP: 85.420-000

Fone: (45) 3242-8800
E-mail: gabinete@copacol.pr.gov.br

Copacol

Unidade de Planalto

115728 JAIR DICETI
116004 JEFERSON BOGER
115400 GEREMAR CASARIL
116400 MARILI JAQUELINE KALSING
116115 ODAIR MARTINELLI

Unidade de Salto do Lontra

116444 DOCIMAR JOSE PIVETTA

Cafelândia, PR, 10 de setembro de 2025



Rua Amador Bueno, 1616 - Centro
Cafelândia - PR - CEP: 85.420-000

Fone: (45) 3242-8800
E-mail: gabinete@copacol.pr.gov.br

C11238418-E25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 – TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: ASTEMAC LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.195.787/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se os mesmos valores atuais.
VALOR TOTAL: R\$ 283.321,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 26/10/2025 a 26/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e EVELISE TROMEL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – QUARTO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.089.343/0001-74.
OBJETO: Inclusão de novos serviços.
VALOR TOTAL: R\$ 1.785,90 (mi, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.
ASSINATURAS: MAXWELL SCAPINI e ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE.
* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br

C11238474-E25



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

Capitál Paranaense da Tiliápi
Capitál Nacional da Tiliápi



AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 06 de outubro de 2025, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de máquinas pesadas e caminhões novos, zero hora, destinados às atividades de manutenção e conservação de estradas rurais, bem como ações de preservação de solo e água, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Aurora/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: até as 08h do dia 06 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08h15min do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.gov.br/compras-pt-br e www.novaaurora.pr.gov.br
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br.

Nova Aurora/PR, em 16 de setembro de 2025.

- JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA -
Prefeito Municipal

C11238484-E25



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 039/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 04/2025 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço Global, visando a Contratação de empresa especializada na produção e organização da 12ª Festa do Peão de Santa Tereza do Oeste, nos dias 10,11 e 12 de outubro de 2025, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo, conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 25 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bl.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

C11238475-E25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na forma de Residência Terapêutica para acolhimento de usuários do Sistema Único de Saúde, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/09/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=8&pesquisa=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 16 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

C11238476-E25

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 666/2025 de 16.09.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 099/2025 de 28.08.2025, destinado a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declarados vencedores do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **DIAGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA** com os itens nº 01, 14, 34 e 35 no valor de R\$ 13.190,00 - **61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO** com os itens nº 02, 09, 10, 11 e 12 no valor de R\$ 32.547,00 - **D. A. C. MÓVEIS LTDA** com os itens nº 03, 06, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 37 e 39 no valor de R\$ 19.010,00 - **PONTO SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** com os itens nº 05, 19, 30 e 36 no valor de R\$ 21.892,00 - **JM COMÉRCIO LTDA** com os itens nº 07, 08 e 38 no valor de R\$ 1.611,00 - **MWV DISTRIBUIDORA LDA** com os itens nº 13 e 22 no valor de R\$ 2.503,00 - **DRI OFFICE LTDA** com os itens nº 15, 16, 17 e 18 no valor de R\$ 25.940,00 - **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** com o item nº 20 no valor de R\$ 14.850,00 - **EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com o item nº 25 no valor de R\$ 6.160,00 - **MHF MÓVEIS LTDA** com os itens nº 26 e 29 no valor de R\$ 10.982,00 - **AK INOVAÇÕES LTDA** com os itens nº 40 e 41 no valor de R\$ 3.095,00 - **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA** com o item nº 42 no valor de R\$ 1.044,00. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 152.827,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATAS
N.º 290/2025 de 40/1/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: **DIAGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA – 61.895.489 LEANDRO JOSE PINTO – D. A. C. MÓVEIS LTDA – PONTO SAT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – JM COMÉRCIO LTDA – MWV DISTRIBUIDORA LDA – DRI OFFICE LTDA – VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – MHF MÓVEIS LTDA – AK INOVAÇÕES LTDA – DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários visando suprir as demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, contribuindo para a implantação, ampliação, melhoria, adequação e estruturação dos espaços físicos e funcionais, conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 152.827,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 944 – 17.001.23.692.1013.2258.4.4.90.52.00;
* 931 – 17.001.23.692.1013.1135.4.4.90.52.00;
* 577 – 09.001.27.812.1026.2178.4.4.90.52.00;
* 585 – 09.001.27.812.1073.1124.4.4.90.52.00;
* 570 – 09.001.27.812.1026.2177.4.4.90.52.00;
* 309 – 07.001.20.606.1059.1109.4.4.90.52.00 (S04 e livre);
* 326 – 07.002.18.541.1017.2129.4.4.90.52.00;
* 810 – 13.001.16.301.1077.1131.4.4.90.52.00 (S03 e livre);
* 231 – 06.002.15.451.1010.2123.4.4.90.52.00;
* 255 – 06.003.26.782.1011.2126.4.4.90.52.00;
* 167 – 05.001.04.123.1005.2119.4.4.90.52.00;
* 178 – 05.001.04.121.1014.2120.4.4.90.52.00;
* 187 – 05.001.04.129.1014.2121.4.4.90.52.00;
* 75 – 03.001.04.122.1004.2107.4.4.90.52.00;
* 89 – 03.001.04.122.1050.1102.4.4.90.52.00;
* 103 – 03.002.04.122.1004.2111.4.4.90.52.00;
* 132 – 03.005.04.122.1004.2108.4.4.90.52.00;
* 610 – 10.001.08.245.1028.2179.4.4.90.52.00;
* 595 – 10.001.08.244.1028.1129.4.4.90.52.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

C11238477-E25



GOVERNO MUNICIPAL CORBÉLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1532025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: H L MANICA LTDA.
CNPJ: 43.633.330/0001-27.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de camisetas destinadas aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL do Município de Corbélia/PR, considerando que o descritivo constante no procedimento licitatório atualmente em andamento não contempla as necessidades específicas.

Justificativa: Com o objetivo de fomentar o esporte no âmbito municipal, a Administração Pública tem investido de forma contínua em ações que garantam aos atletas locais condições adequadas para sua participação em eventos esportivos oficiais. Nesse sentido, destaca-se o fornecimento das camisetas das respectivas equipes, peça imprescindível para que os times possam ser devidamente identificados dentro e fora de campo/quadra, favorecendo não apenas o reconhecimento institucional, mas também promovendo a autoconfiança e o sentimento de pertencimento dos atletas. O uso de uniformes padronizados contribui diretamente para a valorização do esporte amador, incentivando a prática esportiva, a integração social e o desenvolvimento de pessoas de diferentes idades que participam das atividades promovidas pelo Município. Todavia, o Município não dispõe em seu quadro funcional de colaboradores capacitados para a confecção desses materiais, sendo necessária, portanto, a contratação de empresa especializada no segmento. Importa ressaltar que, no Pregão Eletrônico nº 44/2025, o item referente às camisetas não contemplava a estampa em seu descritivo, impossibilitando a utilização imediata para os fins pretendidos. Em seguida, foi publicada a Dispensa nº 58/2025, a qual restou deserta, não atendendo à demanda. Ademais, as camisetas a serem confeccionadas conterão a logomarca das empresas patrocinadoras que se credenciaram no Credenciamento nº 05/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 55/2025, como forma de dar a devida visibilidade e contrapartida ao apoio financeiro destinado à realização das ações esportivas municipais. Considerando que se aproxima a abertura dos Jogos Abertos de Corbélia – JOCORBS 2025, agenda para o dia 17 de outubro de 2025, torna-se imprescindível a adoção de providências para viabilizar a confecção e o fornecimento das camisetas a tempo da realização do evento. Dessa forma, em razão da urgência e da relevância pública da demanda, justifica-se a presente contratação, a qual será realizada mediante dispensa de licitação pelo critério de menor preço entre os orçamentos apresentados, conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 929/2023, assegurando a adequada identificação das equipes municipais, a divulgação dos patrocinadores e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte local.

Dotação Orçamentária: Órgão: 9 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer – SEMEL

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

www.corbelia.atende.net



GOVERNO MUNICIPAL CORBÉLIA

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Esportes e Lazer

Ação: 2381 – Manutenção do Departamento de Iniciação Esportiva

Funcional: 0027.0811.0260

Referência: 549

Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000

Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Dispensa: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Corbélia/PR, 16 de setembro de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

C11238480-E25

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – CEP 85.420-000 – Corbélia – PR

Fone: (45) 3242-8800

CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

www.corbelia.atende.net



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ
Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023 - Decreto Municipal nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos motorizados portáteis a combustão, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados pelos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 09h DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2025 às 08h. Data da Disputa: 22/09/2025 09h Horário da Fase de Lances: 09h às 10h. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 61.351,87 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA
Souza
20

Assinado de forma digital
por ARILSON BATISTA DE
SOUZA:764217169
Data: 2025.09.16
15:58:07 -03'00'

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

C11238488-E25



Município de Igatu

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

O Prefeito Municipal de Igatu, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e legislação pertinente, torna público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a contratação via registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, guia de turismo, hospedagem, alimentação e seguro viagem, com a finalidade de fomentar o fluxo turístico no Estado do Paraná para estudantes e idosos do município de Igatu/PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 033/2025, conforme segue o vencedor:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total
01, 02.	M. C. TUR LTDA CNPJ: 55.988.999/0001-10	R\$ 87.570,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.570,00 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais).

Igatu, 16 de setembro de 2025.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal

C11238499-E25

EPR Iguaçu S.A.

CNPJ/MF nº 58.056.046/0001-02 – NIRE 41.300.331.138

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

I. Data, Horário e Local: Realizada em 1º de setembro de 2025, às 10 horas, na sede social da EPR Iguaçu S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença da única acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença dos acionistas da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **José Carlos Cassaniga**; Secretário: Sr. **Enio Stein Júnior**. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a fim de atender ao Ofício nº 173/2025/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), por meio do qual a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") apresentou as exigências para pedido de registro inicial de companhia aberta na categoria "B" ("Exigências para Registro Inicial"), a alteração do Estatuto Social com vistas a: **(a)** alterar a redação do artigo 2º, de modo a incluir o foro da Companhia; **(b)** alterar a redação do artigo 6º, de modo a excluir o trecho "bônus de subscrição"; **(c)** inclusão do § 6º do artigo 17, de modo a estabelecer as atribuições dos diretores sem designação específica; e **(d)** alterar a redação do artigo 18, de modo a esclarecer quais matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social; **(iii)** ratificação da eleição dos membros e composição do Conselho de Administração; e **(iv)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação das matérias anteriores. **V. Deliberações:** Após oportunas discussões, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: **(i)** A fim de atender ao Ofício, por meio do qual a CVM apresentou as exigências para pedido de registro inicial, aprovar a alteração do Estatuto Social com vistas a: **(a)** alterar a redação do artigo 2º, de modo a incluir o foro da Companhia; **(b)** alterar a redação do artigo 6º, de modo a excluir o trecho "bônus de subscrição"; **(c)** inclusão do § 6º do artigo 17, de modo a estabelecer as atribuições dos diretores sem designação específica; e **(d)** alterar a redação do artigo 18, de modo a esclarecer quais matérias serão deliberadas em reunião da Diretoria; de forma que o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação prevista no **Anexo I** à presente ata. **(ii)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **(iii)** Aprovar a ratificação da eleição dos atuais membros e composição do Conselho de Administração, os quais permanecerão em seus cargos, com todos os poderes, prerrogativas e responsabilidades a eles inerentes, de modo que o Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros, todos com mandato unificado de 1 (um) ano, a se encerrar em 21 de maio de 2026, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de maio de 2025: **a) José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 10.838.525-5 SSP/S, inscrito no CPF sob o nº 079.703.368-84, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, cargo de **Presidente do Conselho de Administração**. **b) Carlo da Silveira Framirim**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 567299809, inscrito no CPF sob o nº 755.982.210-04, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, no cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; **c) Carlos Eduardo Auchewski Xisto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.191.873-2, inscrito no CPF sob o nº 032.924.259-80, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, no cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; **d) Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF sob o nº 028.142.927-81, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01451-001, no cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração**; e i. Consignar que os membros do Conselho de Administração assinário, nesta data (1º de setembro de 2025), novos termos de posse lavrados em livro próprio declarando, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das S.A. **(iv)** Aprovar a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à implementação das matérias anteriores. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada por meio digital. Acionistas Presentes nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. Cascavel/PR, 1º de setembro de 2025. **Mesa: José Carlos Cassaniga** – Presidente; **Enio Stein Júnior** – Secretário. **Acionista: EPR Infraestrutura PR Lote 6 S.A.** Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A EPR Iguaçu S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, Rodovia BR-277, Km 60+250, Praça de Pedágio, bairro Borda do Campo, CEP 83.075-000, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração da concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário do Lote 6 – Rodovias do Paraná, no trecho rodoviário compreendido pelas rodovias BR-163/277/469 e PR-158/180/182/280/483, bem como a exploração de receitas extraordinárias devidamente autorizadas, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concessão nº 05/2024 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") e no respectivo Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão"). **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, composto por 690.000.000 (seiscentas e noventa milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 3º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 4º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia, poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. **Parágrafo 5º.** A alienação e a operação de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou operação efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscrever novas ações e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, por rata dié, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III. Assembleias Gerais. Artigo 8º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 1º.** Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; ou (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, que se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. **Parágrafo 2º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 4º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. **Parágrafo 5º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 6º.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a)

realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas, se for o caso; e (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iii) transformação do tipo societário; (iv) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia; (v) registro de companhia aberta na categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vi) dissolução e liquidação da Companhia; (vii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (viii) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (ix) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (x) aprovação de investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xi) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital; (xiv) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xv) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xvi) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (personificada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xvii) abaixo; (xvii) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xviii) celebrar, alterar ou resiliar quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xix) participação, da Companhia, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xx) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxi) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxii) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxiii) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xiv) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. **Artigo 11.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas e os quóruns previstos na Lei das S.A., as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. **Artigo 12.** O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 13.** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **Parágrafo 1º.** Os membros da administração serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **Parágrafo 2º.** Os membros da administração permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 3º.** Em caso de substituição de membro da administração, o substituto completará mandato do substituído. **Parágrafo 4º.** Todos os administradores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. **Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a remuneração individual de cada administrador, exceto pelo previsto no artigo 10 (xii) acima. **Parágrafo 6º.** Os administradores ficam dispensados de prestar caução. **Capítulo V. Conselho de Administração. Artigo 14.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral poderá à qualquer tempo substituir os Conselheiros. **Parágrafo 2º.** Em caso de vacância, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. **Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração terá um presidente, que será escolhido pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração indicará o seu substituto dentre os demais Conselheiros. **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário aos interesses da Companhia. **Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) ou, na hipótese deste retardar a convocação, por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, em conjunto, mediante o envio de correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com apresentação da ordem do dia, acompanhada dos documentos pertinentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em 1ª convocação, e, em 2ª convocação, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência. **Parágrafo 2º.** Além de presencialmente, as reuniões do Conselho de Administração poderão, ainda, ser realizadas de forma semipresencial ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** O presidente do Conselho de Administração será responsável por presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. **Parágrafo 4º.** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas, em 1ª (primeira) convocação, com a presença da maioria dos conselheiros eleitos e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de conselheiros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **Parágrafo 5º.** As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião do Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o voto de desempate do presidente do Conselho de Administração, salvo em relação às matérias indicadas no Artigo 16, as quais deverão ser aprovadas, cumulativamente, (i) pela maioria dos Conselheiros e (ii) pelo voto afirmativo de 2 (dois) Conselheiros indicados por acionistas que detiverem, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 6º.** O presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) terá o voto de desempate nas deliberações do Conselho de Administração. **Parágrafo 7º.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 16.** No exercício de suas atribuições, compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das competências previstas na legislação vigente, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; (iii) fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a assembleia geral ordinária ou extraordinária, quando julgar conveniente; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; e (vi) escolher e destituir os auditores independentes, se houver. **Capítulo VI. Diretoria. Artigo 17.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica ou com a designação que o Conselho de Administração estabelecer na sua eleição, sendo admitida a cumulação de cargos. **Parágrafo 1º.** Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, o Conselho de Administração poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. **Parágrafo 3º.** Compete ao Diretor Presidente superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia, bem como coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 4º.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, quando houver, entidades administradoras de mercados de balcão organizado, conforme aplicável), prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, aos mercados de balcão e/ou às bolsas de valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM e reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia. **Parágrafo 5º.** Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto. **Parágrafo 6º.** Compete aos Diretores sem designação específica representar a Companhia nos termos deste Estatuto Social, adotando as medidas necessárias à consecução do seu objeto social, sem prejuízo de atribuições específicas que lhes sejam fixadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 18.** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º.** Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 3º.** A Diretoria, em regra, não atuará como órgão colegiado, salvo nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, ou quando assim for necessário, a critério de qualquer Diretor. Serão obrigatoriamente submetidas à deliberação colegiada da Diretoria as seguintes matérias: (i) a submissão do relatório da administração e das contas da Diretoria ao Conselho de Administração; e (ii) matérias que, por força de deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, venham a ser delegadas à Diretoria como órgão colegiado. **Parágrafo 4º.** As reuniões da Diretoria poderão ser instaladas na presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo tais reuniões presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pela maioria dos membros presentes. **Parágrafo 5º.** As resoluções da Diretoria, quando reunida, serão tomadas pelo voto

da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Parágrafo 6º.** As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. **Artigo 19.** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 20.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo VII. Conselho Fiscal. Artigo 21.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. **Parágrafo 3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 22.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VIII. Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras. Artigo 23.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 24.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo será distribuído de acordo com a deliberação da assembleia geral. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 25.** A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, a conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo IX. Liquidação. Artigo 26.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo X. Acordo de Acionistas. Artigo 27.** A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. **Parágrafo 1º.** O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas. **Parágrafo 2º.** A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. **Capítulo XI. Arbitragem. Artigo 28.** Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, supleções, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomear-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não chegarem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. (v) A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alporará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou não, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar (i) honorários advocatícios de sucumbência e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consultarizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Capítulo XII. Disposições Gerais. Artigo 29.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no Acordo de Acionistas. Junta Comercial do Estado do Paraná. Certifico o registro em 09/09/2025, 13:04 horas, sob nº 20254463754. Protocolo: 254463754 de 09/09/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia – Secretário Geral.

Paraná
TODOS JUNTOS
CONTRA A
DENGUE



PREVENIR É A MELHOR FORMA DE REMEDIAR!

Evite o acúmulo de água em pneus, latas e garrafas.

Preencha os pratinhos ou os vasos de planta com areia.

Mantenha sempre fechada a tampa do reservatório de água.

Mobilize seus vizinhos e sua comunidade para ajudar a combater o mosquito transmissor da dengue.

Mantenha a tampa do lixo sempre fechada também.

ESSA LUTA É DE TODOS NÓS.
AJUDE A COMBATER.